

AGENDÁVI, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, S. A.**Anúncio n.º 4973/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7689/980806; identificação de pessoa colectiva n.º 504225251; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 02, averbamento n.º 2 à inscrição n.º 17 e inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 17/040831, 06/050826 e 07/050826.

Certifico que foi registado o seguinte:

Recondução dos órgãos sociais, em 30 de Abril de 2004, para o triénio de 2004-2006;

Cessação de funções de todos os membros do conselho de administração por renúncia em 6 de Julho de 2005, à excepção do presidente, que renunciou a 7 de Julho de 2005;

Designação dos membros do conselho de administração, em 7 de Julho de 2005, para o triénio em curso de 2004-2006:

Presidente — Geoffrey Baldwin, Estados Unidos da América; 4914 New Providence, Av., Tampa, Florida, Zip Code.

Vogais:

Caetano Espírito Santo Beirão da Veiga, Quinta de Cima, Loja Nova, Vila Franca de Xira.

Pedro Urquijo Fernandez Araoz, Madrid, Espanha, ITI — Cigars SL, Calle Eloy Gonzalo, 10.

Carlos Manuel Espírito Santo Beirão da Veiga, Quinta da Marinha, lote 93, Cascais.

Jaime Olleros Izard, Valência, Espanha, Colon, 20, 12.º

Certifica ainda que foram depositadas as prestações de contas referentes ao ano de 2003 na sua pasta respectiva.

Está conforme o original.

30 de Setembro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Filomena Maria Paulino Almeida Santos*.

2010480201

AMPM — ASSOCIAÇÃO DE MULHERES COM PATOLOGIA MAMÁRIA**Anúncio (extracto) n.º 4974/2007**

Certifico que, por escritura de 4 de Abril de 2007, lavrada de fl. 127 a fl. 128 v.º do livro de notas n.º 1-A do Cartório Notarial do Barreiro, a cargo da notária Aniana Bilimória, foi constituída a associação com a denominação a seguir referida, ficando a reger-se, entre outros, pelos seguintes artigos:

CAPÍTULO I**Constituição, denominação, objecto e sede****Artigo 1.º****Constituição e denominação**

1 — A AMPM — Associação de Mulheres com Patologia Mamária é uma associação sem fins lucrativos, de natureza privada e interesse público.

2 — A duração da Associação é por tempo indeterminado, tendo o seu início no dia da escritura pública da sua constituição.

Artigo 2.º**Fins e objecto**

1 — A Associação tem por objecto intervir proactivamente junto das instituições e responsáveis pelo rastreio do cancro da mama e sensibilizar no sentido da prevenção, diagnóstico precoce e tratamento do cancro da mama. Organizar a divulgação de estudos e publicações sobre os progressos obtidos na investigação da patologia mamária. Promover a cooperação e o intercâmbio com associações e movimentos congéneres. Sustentabilizar os meios de resposta às mulheres que dele precisem.

2 — Para a prossecução dos seus fins e objectivos, a Associação poderá mobilizar as pessoas com patologia mamária em torno de um projecto que visa a melhoria da prestação dos cuidados de saúde, a divulgação do conhecimento sobre o cancro da mama, o apoio solidário a mulheres e homens com neoplasia mamária e a realização de acções que assegurem a melhoria da prevenção, do tratamento, da reabilitação e da qualidade de vida.

Artigo 3.º**Âmbito**

A Associação tem âmbito nacional.

Artigo 4.º**Sede**

A Associação tem a sua sede na Rua de Miguel Bombarda, 14-B, freguesia e concelho do Barreiro, podendo ser transferida para qualquer outro local, sob proposta da direcção e deliberação da assembleia geral.

CAPÍTULO II**Associados e respectivas categorias****Artigo 5.º****Categorias de associado**

1 — A Associação terá as seguintes categorias de associado:

a) Fundador — aquele que subscreva o acto de constituição da Associação;

b) Efectivo — aquele que venha a ser admitido pela assembleia geral, sob proposta da direcção, por partilhar os interesses e empenhos estatutários;

c) Honorário — aquele a quem a assembleia geral conceda este título, por proposta da direcção ou de um grupo de associados pelos serviços prestados à Associação, podendo ser pessoas singulares ou colectivas que se tenham evidenciado excepcionalmente no decurso da sua actividade na Associação ou na sua vida pública, por actos que contribuam ou tenham contribuído para a valorização da instituição ou do País, no campo da saúde, da solidariedade, do trabalho, da cultura, da educação, da ciência ou da técnica;

d) Benemérito — aquele a quem a Associação conceda este título por ter contribuído com doações para a Associação.

CAPÍTULO III**Administração e funcionamento****SECÇÃO I****Dos órgãos da Associação****Artigo 10.º****Órgãos**

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Artigo 11.º**Remuneração dos titulares dos órgãos sociais**

O exercício de qualquer cargo nos órgãos sociais da Associação é prestado gratuitamente.

Artigo 12.º**Designação e duração dos mandatos**

1 — Os membros dos órgãos sociais da Associação, mesa da assembleia geral, direcção e conselho fiscal, são eleitos por períodos renováveis de dois anos.

2 — As listas eleitorais serão entregues ao presidente da mesa da assembleia geral com a antecedência mínima de 15 dias em relação à data da assembleia geral convocada para esse efeito.

3 — A eleição será feita por escrutínio secreto.

SECÇÃO III**Da direcção****Artigo 16.º****Constituição**

1 — A representação e gestão da Associação são asseguradas por uma direcção composta por cinco membros, sendo um presidente, um vice-presidente e três vogais.

2 — No caso de vacatura do cargo de presidente a sua substituição será assumida pelo vice-presidente.

3 — Na ausência, impedimento ou demissão de qualquer dos membros da direcção, os membros suplentes eleitos assumem a vacatura do cargo pela ordem por que foram eleitos.

Artigo 17.º

Competência

1 — Compete à direcção praticar todos os actos tidos por convenientes à realização dos objectivos da Associação, nomeadamente:

- a) Gerir a Associação e representá-la activamente;
- b) Submeter à aprovação da assembleia geral o balanço e o relatório e contas;
- c) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia geral o orçamento e o programa de actividades para o ano seguinte;
- d) Executar o plano de acção;
- e) Executar e fazer executar todas as disposições legais e estatutárias e as deliberações dos restantes órgãos sociais, praticando todos os actos conducentes à realização dos objectivos da Associação;
- f) Deliberar sobre a proposta de perda da qualidade de associado, sempre que se verifique o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º dos presentes estatutos;
- g) Firmar em nome da Associação, de acordo com o orçamento aprovado, protocolos, acordos de cooperação, contratos e outros instrumentos;
- h) Requerer a convocação da assembleia geral, nos termos previstos nos presentes estatutos;
- i) Gerir administrativamente as actividades da Associação.

Artigo 18.º

Funcionamento

1 — A direcção reunirá em sessão ordinária com periodicidade trimestral e extraordinariamente sempre que seja necessário, mediante convocação do seu presidente, ou por iniciativa de dois membros da direcção ou de dois membros do conselho fiscal.

2 — As deliberações da direcção são tomadas por maioria de votos dos membros presentes, tendo o presidente voto de desempate.

Artigo 19.º

Representação perante terceiros

A Associação obriga-se pelas assinaturas de dois membros da direcção, sendo uma delas, obrigatoriamente, a do presidente ou do vice-presidente.

2 de Maio de 2007. — A Notária, *Aniana Bilimória*.

2611033663

A. P. P. I. P. — ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS INTERVENIENTES EM PREVENÇÃO

Anúncio (extracto) n.º 4975/2007

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 27 de Fevereiro de 2007, exarada a fl. 93 do livro de notas para escrituras diversas n.º 2 do Cartório Notarial da Amadora a cargo da notária Ana Paula Martins Cotinho Fernandes, foram alterados os estatutos da identificada associação, inclusivamente os fins da Associação, nos termos seguintes:

São alterados o n.º 1 e o corpo do n.º 2 e as alíneas a), c) e g) do artigo 4.º;

É alterado o n.º 1 do artigo 8.º;

São alterados os n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º;

É alterado o n.º 1 do artigo 22.º e são aditados ao mesmo artigo os n.ºs 4 e 5;

É alterado o n.º 1 do artigo 28.º;

É alterado o n.º 2 do artigo 31.º e são aditados ao mesmo artigo os n.ºs 3 e 4;

São alterados os n.ºs 2 e 3 do artigo 32.º;

Passa a ter nova redacção do artigo 33.º ao artigo 45.º;

É aditado o artigo 46.º

Está conforme.

1 de Março de 2007. — A Notária, *Ana Paula Martins Cotinho Fernandes*.

2611033568

ASSOCIAÇÃO CULTURAL POPULAR BOMBOS E CONCERTINAS — OS CORDOVENSES

Anúncio (extracto) n.º 4976/2007

Certifico que, no dia 26 de Outubro de 2005, a fl. 95 do livro de notas para escrituras n.º 13-G do Cartório Notarial de Margarida

Maria Nunes Correia Pinto Regueiro, foram alterados os estatutos da associação sem fins lucrativos denominada Associação Cultural Popular Bombos e Concertinas — Os Cordovenses, com sede no lugar de Hortal, freguesia de Monte Córdova, concelho de Santo Tirso.

26 de Outubro de 2005. — A Ajudante, *Maria Manuel de Castro Martins*.

3000186022

ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES AGUIARENSES

Anúncio n.º 4977/2007

Certifico narrativamente que, por escritura de 28 de Julho de 2007, exarada a fls. 117 e seguintes do livro de notas n.º 6 do Cartório Notarial de Vila Pouca de Aguiar a cargo da notária Sibila André Capitão Calado, foi rectificado o artigo 1.º dos estatutos da Associação de Deficientes Aguiarenses, com sede na Avenida da Noruega, lote do Condado, 9, freguesia e concelho de Vila Pouca de Aguiar, inscrita no Registo Nacional de Pessoas Colectivas sob o n.º 507655060, ficando o mesmo com a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

A Associação de Deficientes Aguiarenses, adiante designada ADA, é uma instituição social sem fins lucrativos com sede na Avenida da Noruega, lote do Condado, 9, 5450-041 Vila Pouca de Aguiar.»

2 de Julho de 2007. — A Notária, *Sibila André Capitão Calado*.
2611033727

ASSOCIAÇÃO JOVENS DE FAÍL

Anúncio (extracto) n.º 4978/2007

Certifico que, por escritura de 13 de Julho de 2007, lavrada a fl. 94 do competente livro n.º 74-A do 1.º Cartório Notarial de Competência Especializada de Viseu a cargo do notário Manuel António Fernandes Alves, foi constituída uma associação por tempo indeterminado sem fins lucrativos com a denominação de Associação Jovens de Faíl, com sede na Rua da Sede, 24, lugar e freguesia de Faíl, concelho de Viseu, tendo por objecto o desenvolvimento de actividades sócio-culturais, especialmente dirigidas à participação dos jovens, promover o estudo, a investigação, a difusão de informação e intercâmbios nacionais e estrangeiros relativos aos jovens e cooperar com todas as entidades públicas e privadas, visando a interacção social dos jovens e o desenvolvimento de políticas adequadas à sua condição. Podem ser associados todas as pessoas que se identificarem com os seus estatutos, cumprem o regulamento interno e mantenham as quotas em dia, sendo que, em cada momento, 75% dos associados devem ter idade igual ou inferior a 30 anos. Haverá as seguintes categorias de associados:

a) Fundadores — associados que outorguem o acto constitutivo da Associação;

b) Jovens — associados com idade inferior a 18 anos;

c) Efectivos — associados com idade superior a 18 anos; e

d) Honorários — associados que tenham prestado serviços relevantes e excepcionais à Associação.

Os associados obrigam-se ao pagamento de uma quota anual. A qualidade de associado pode ser retirada em caso de comportamento considerado lesivo dos interesses da Associação.

Está conforme o original.

13 de Julho de 2007. — O Notário, *Manuel António Fernandes Alves*.
2611033327

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE OURIVES E RELOJOEIROS

Anúncio n.º 4979/2007

Certifico que, por escritura de 9 de Julho de 2007, lavrada a fl. X do livro de notas para escrituras diversas XX-A do Cartório Notarial de Cantanhede a cargo do notário licenciado Luís Manuel Canha, foi constituída uma associação com a denominação de Associação Nacional de Ourives e Relojoeiros, designada por ANOR, com sede na vila e freguesia de Febres, concelho de Cantanhede, Apartado 1, 3061-906 Febres.

A Associação tem como objecto o estudo, a protecção e a promoção da ourivesaria e relojoaria portuguesas, o desenvolvimento de acti-